



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 019/85

Súmula: AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná APROVOU e eu AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES - Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, AUTORIZADO a doar ao GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, um terreno com 1.800 (hum mil e oitocentos) metros quadrados constituído pelos Lotes nºs 3, 4, 5 e 6 da Quadra nº 38, com frente para a Rua Mathias Candil, numa extensão de 60 (sessenta) metros e lateral para a Rua Katsuo Nakata numa extensão de 30 (trinta) metros, nesta cidade de Iporã.

Art. 2º - A doação destina-se a construção de prédio próprio e demais dependências, para neles funcionar a 49ª Ciretran de Iporã, visando o melhor atendimento do público em geral e melhores acomodações de seus servidores.

§ 1º - Incumbe à donatária a obrigação de iniciar a construção dentro de 06 (seis) meses, a contar da data da vigência desta Lei.

§ 2º - O imóvel objeto desta doação, deverá permanecer sob domínio da donatária, com cláusula de inalienabilidade.

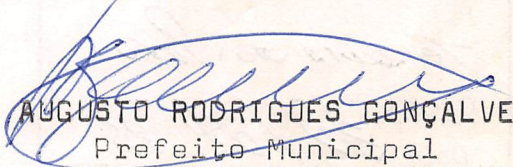
§ 3º - O não cumprimento das disposições acima implicará na revogação desta Lei, com reversão dos bens doados ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Em caso de extinção ou encerramento das atividades da donatária no Município, os bens doados, inclusive as benfeitorias introduzidas, reverter-se-ão ao Patrimônio Público Municipal, não cabendo qualquer tipo de indenização.

Art. 4º - Para efeito desta doação, atribui-se o valor de cr\$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros), constante do Termo de Avaliação, fixado por Comissão Especial designada para tal fim, conforme Certidão que integra esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho de um mil, novecentos e oitenta e cinco.


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal